



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 031/00 DE 16 DE MARÇO DE 2000**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e em especial, o disposto no artigo 5º- inciso XXIV, da Constituição Federal e artigo 6º- do Decreto-Lei N.º- 3365 de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, não possui Ginásio de Esportes;

CONSIDERANDO os apelos da população, sobretudo a juventude que não tem como receber delegações desportivas de outros municípios e estados, por falta de um Ginásio de Esportes;

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo prescinde e muito deste melhoramento; pois, é parte integrante do progresso e desenvolvimento de qualquer cidade;

CONSIDERANDO ser o município de Santa Rita do Pardo, o único em toda a região que não é dotado de um Ginásio de Esportes;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º-, alínea "i", do Decreto-Lei N.º- 3365 de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 4.962,25 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizada neste município de Santa Rita do Pardo, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIO: SILVIO DE MAGALHÃES PADILHA NETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: CHÁCARA**  
**ÁREA TOTAL: 7,26 hectares**  
**ÁREA DESAPROPRIADA: 4.962,25 metros quadrados**  
**LOCALIZAÇÃO: SANTA RITA DO PARDO**

**MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo- MS**  
**COMARCA: Brasilândia-MS**  
**ESTADO: Mato Grosso do Sul**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

No caminhamento do mapa da área total entre os pontos 04 e 05, à 64,08 metros no sentido 04 para 05, acha-se cravado o marco 01, que partindo daí com rumo 89º,47' e NO 54 com distância de 52,00 metros, acha-se o ponto 02; virando a direita com divisa da servidão para a estação rebaixadora da ELEKTRO – Eletricidade e Serviços, com 90º,30' e distância de 96,32 metros, acha-se o ponto 03, virando a direita com 87º,49' divisando com o perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, e distância de 52,00 metros acha-se cravado o ponto 04; virando a direita com 91º,54' e distância de 94,60 metros acha-se cravado o ponto 01; ponto inicial de partida.

O perímetro ora descrito engloba a área de 4.962,25 m<sup>2</sup>, que é parte integrante da área total de 7,26 há.

**SITUAÇÃO: AO NORTE: Conjunto Habitacional Novo Horizonte.**  
**AO SUL: área remanescente de propriedade de Silvio de Magalhães Padilha Neto.**  
**A LESTE: Estação rebaixadora da Elektro – Eletricidade e Serviços.**  
**A OESTE: Perímetro Urbano do município de Santa Rita do Pardo.**

**ARTIGO 2º-** Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios ou de convênios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei N.º- 3365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei N.º- 2786, de 21 de Maio de 1956, fica a exproprianante autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 3º-** Na área objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá construir um Ginásio de Esportes.
- ARTIGO 4º-** O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º- do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2000.

*Prof. Antonio Jacinto dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Jules Peixoto Filho*  
Secretário Geral